



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 24/2023 /SEAPA

Processo:202317647001760

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.862.621/0001-21, com sede na Área Especial Setor Administrativo Sq. 10 Qs. 08, Setor Central, Cep. 72.880-001, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Fabio Correa de Oliveira**, portador da Cl. R.G. nº 406042 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 183.763.801-25, residente e domiciliado na Fazenda Quilombo, Q - L, S/N - Fazenda Beira Rio Zona Rural, CEP 72898899, Município de Cidade Ocidental - GO.

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647001760, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 48973385), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, 01 (uma) Motoniveladora CASE modelo 845B e 02 (dois) Caminhões FORD Cargo-1519, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 064/2019 (SEI nº 48973395) e 01 (uma) Retroescavadeira - Case - 580N 4X4 CAB, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 054/2020 (SEI nº 48973396), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/ SÉRIE	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 8/2023 (SEI nº 49656500)
01	064/2019 (SEI 48973395)	MOTONIVELADORA - CASE 845B CAB	-	001836172	HBZN0845TJAF07207	-	-	85397 (SEI 48973394)	R\$ 178.120,00
02		CAMINHÃO FORD CARGO 1519	2018/2019	001885124	9BFYEB2B5KBS74113	01177274369	PRP4098	156356 (SEI 48973391)	R\$ 139.495,49
03		CAMINHÃO FORD CARGO 1519	2018/2019	001885125	9BFYEB2B2KBS74151	01177274784	PRP4078	156357 (SEI 48973392)	R\$ 139.495,49
04	054/2020 (SEI 48973396)	RETROSCAVADEIRA CASE - 580N 4X4 CAB	-	001934756	HBZN580NPKAH21090	-	-	94484 (SEI 48973393)	R\$ 135.835,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor total atualizado da presente Doação é de **R\$ 592.946,54** (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme o Laudo de Avaliação nº 8/2023 da Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis da SEAPA (SEI nº 49656500).

Os bens foram adquiridos com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

A Motoniveladora foi adquirida por meio do Pregão Eletrônico nº 09/2018-SED no Processo nº 201814304002183, conforme a Nota Fiscal nº 000085397 (SEI nº 48973394), no valor de **R\$ 399.499,99** (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Os Caminhões foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186, conforme as Notas Fiscais nº 156.356, e nº 156.357 (SEI nº 48973391 e 48973392), no valor total de **R\$ 391.800,00** (trezentos e noventa e um mil e oitocentos reais).

A Retroescavadeira foi adquirida por meio do Pregão Eletrônico nº 010/2018 - SED no Processo nº 201814304001685, conforme a Nota Fiscal nº 94484 (SEI 48973393), no valor de **R\$ 178.890,00** (cento e setenta e oito mil oitocentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser utilizados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Realizar a transferência dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Doação, conforme previsão contida no §1º do art. 123, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

b) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme os Planos de Trabalhos (SEI nº 48973398 e 48973399) pactuados no **Termo de Cessão de Uso nº 064/2019/SEAPA - (SEI nº 48973395) e Termo de Cessão de Uso nº 054/2020/SEAPA - (SEI nº 48973396).**

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de Uso nº 064/2019/SEAPA- (SEI nº 48973395) e Termo de Cessão de Uso nº 054/2020/SEAPA - (SEI nº 48973396), e Planos de Trabalho pactuados - (SEI nº 48973398 e 48973399).**

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está em posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nºs 48973408 e 48973410).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Cessão de uso, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental - GO





Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, **Secretário (a) de Estado**, em 04/09/2023, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51219746** e o código CRC **87AF3CDA**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647001760



SEI 51219746